



#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO

PROCESSO Nº. 08025.000695/2008-19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 075/2008 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0072-20, através da SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO, situada à Esplanada dos Ministérios -Bloco "T" 3º Andar, Brasília (DF), CEP 70.064-900, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário de Reforma do Judiciário Interino, MARCELO VIEIRA DE CAMPOS, nomeado mediante a Portaria nº 298, de 20 de janeiro de 2011, OAB/SP nº 02.257.202, CPF nº 151.223.768-08, domiciliado nesta cidade à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", 3º andar, sala 324, CEP. 70.064-900, Brasilia-DF, doravante denominado CONCEDENTE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado simplesmente CONVENENTE, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, representado pelo Senhor Desembargador Presidente, Dr. EDVALDO PEREIRA DE MOURA, portador da carteira de identidade 98.567 SSP/PI, CPF nº 155.838.053-15, domiciliada à Praça Des. Edgard Nogueira, s/nº, Centro Cívico - Teresina/PI, CEP 64.000-830, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO 75/2008, regido pelas disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007 (LDO), na Lei nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, na Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 127 do MPOG/MF/CGU de 29 de maio de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Convênio, reformular o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a integrar este Convênio, independentemente de transcrição, bem como, objetiva alterar a redação da letra "r" e do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do instrumento original do Convênio 75/2008, conforme determinação judicial e do COMUNICA SIASG de 08/04/2010.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo final da vigência, estipulado no Parecer Técnico nº 123/2010 - SRJ/MJ, aprovado pelo Secretário de Reforma do Judiciário, para o dia 28 de janeiro de 2011, fica prorrogado, a partir deste Termo Aditivo, de 29 de janeiro de 2011 até 29 de junho de 2011,



último dia para a execução do objeto. Findo este prazo, tem o Convenente até 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final à Secretaria de Reforma do Judiciário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alterados a letra "r" e o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima do Termo de Convênio Original, nos termos seguintes:

r) termo de compromisso por meio do qual o convenente obriga-se a manter documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e número deste Convênio. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contatos da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/Convenente pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativa ao exercício da concessão.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo CONCEDENTE no Diário Oficial da União, devendo ocorrer no prazo de 20 dias a partir da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA SEXTA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2011.

MARCELO VIEIRA DE CAMPOS Secretário de Reforma do Judiciário/Interino.	EDVALDO PEREIRA DE MOURA Desembargador Presidente do TJPI
Testemunhas:	
Name :	Nome:
CPF:	CPF